

LEI Nº 143/2000

“Altera art. 4º de Lei 129 de 07/12/1999”

A Câmara Municipal de Goianá, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei 129 de 07 de dezembro de 1999, que autoriza o Poder Executivo a associar o Município ao Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a despendar R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) anualmente , como cota da contribuição para funcionamento do Consórcio , devendo o mesmo ser pago em duodécimos.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir de sua partir de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Goianá, 31 de Março de 2000

Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita Municipal